

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de Março de 2016.

Prefeito

Reajusta o Anexo 1 da Lei Complementar nº 059, de 12 de Julho de 2012, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Parnamirim, dá forma como específica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os vencimentos atuais constantes no Anexo 1 da Lei Complementar nº 059, de 12 de julho de 2012, é reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta e seis pontos percentuais), a partir de março de 2016.

Art. 2º - O percentual de que trata o art. 1º desta Lei, será aplicado aos meses de janeiro e fevereiro de 2016, sob os vencimentos em vigor no Anexo 1 da Lei Complementar nº 059, de 12 de julho de 2012, no mês de dezembro de 2015, pagos em quatro parcelas mensais e respectivas, a partir de abril de 2016.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a publicar o Anexo, com suas respectivas atualizações, por Decreto Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 21 de março de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal